EDITAL Nº 035/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EDITAL PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, *CAMPUS* SANTO ÂNGELO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, *CAMPUS* SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que visa regulamentar o processo de eleição de Coordenador (a) de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Santo Ângelo conforme quadro do item 1.1. O presente Edital está em conformidade com o Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços do IFFar. O processo de consulta à comunidade acadêmica será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Eletrônica nº 051 / 2023 - CGASAN.

1 VAGAS

1.1 A vaga, num total de 01 (uma) por curso, será oferecida para servidores Docentes Efetivos do Instituto Federal Farroupilha *Campus* Santo Ângelo.

COORDENAÇÃO	VAGA
Curso Superior de Gestão do Agronegócio	01
Curso Superior de Estética e Cosmética	01
Curso Técnico em Estética - Proeja	01

2 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1 As atribuições de cada Coordenação estão descritas no Código de Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino, conforme Portaria Nº 196 de 20 de fevereiro de 2018 da Reitoria do IFFar e poderão concorrer a vaga de Coordenador de Curso Superior e Técnico docentes que atenderem aos requisitos conforme a Resolução do CONSUP Nº 078/2017, de 30 de outubro de 2017.

2.2 Poderão concorrer à vaga de **Coordenador(a) de Curso Superior** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
II - Atuar no Curso Superior no qual pretende se candidatar;
III - Possuir vínculo de, no mínimo, dois anos com o curso ao qual pretende se candidatar;
IV - Estar em exercício na instituição, como docente efetivo, por, no mínimo, dois anos;
V - Ter formação de graduação idêntica ou na área do curso ao qual pretende se candidatar;
VI - Ser licenciado e, preferencialmente, possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, três anos, para coordenação de curso de licenciatura;

VII - Ter formação de pós-graduação *stricto sensu*;
VIII - Possuir experiência no magistério superior de, no mínimo, três anos.
§ 1º Para definição do disposto no inciso V será considerada a classificação CAPES/CNPq;
§ 2º Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos incisos I, II, V e VII.

2.3 Poderão concorrer à vaga de **Coordenador(a) de Curso Técnico** os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
II - Ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s), no ano letivo da abertura do edital da eleição;
III - Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
IV - Possuir, preferencialmente, formação na área do Eixo Tecnológico;
V - Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos.
§ 1º Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios dos incisos I e II.

3 INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será de 24 a 28 de março de 2023, no endereço: https://forms.gle/f6iFRmeJXpkvfGQs7

3.2 No link de inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos e anexar documentos comprobatórios para o cargo ao qual concorre, conforme requisitos nos itens 2.2 e 2.3.

Parágrafo único. O candidato deverá indicar no formulário de inscrição seu substituto legal, o qual deverá possuir os mesmos requisitos, conforme itens 2.2 e 2.3, no entanto, não possuir outra função de coordenação concomitante, mesmo sendo como substituto.

4 SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos ocorrerá através de eleição, conforme cronograma deste Edital.

4.2 A Comissão Eleitoral, responsável por conduzir o processo de Consulta para Coordenadores, de acordo com o Edital, designada através de Portaria específica, será constituída por no mínimo 02 (dois) servidores efetivos docentes, 02 (dois) servidores técnico-administrativos em educação e 02 (dois) discentes do *Campus* Santo Ângelo.

4.3 São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Superior e Curso Técnico.
I - Docentes que atuam no curso;
II- Estudantes com matrícula, em curso, no curso;
III - Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;
IV - Laboratoristas que atuam diretamente no curso, quando for o caso.
Parágrafo único. Serão atribuídos os seguintes pesos para a apuração de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos será observado, como critério de desempate:

I - o docente que tiver maior tempo (meses) atuando no Curso o qual se candidatou;
II - o docente que tiver maior idade;
III - persistindo o empate, sorteio entre os candidatos empatados.

6 DO MANDATO

6.1 O Coordenador eleito terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

6.2 Em caso de vacância do coordenador, assumirá o substituto legal, até a conclusão do tempo previsto para o mandato.

7 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	24/03/2023
Inscrição dos candidatos	24 a 28/03/2023
Publicação da lista preliminar de inscritos	29/03/2023
Publicação da lista preliminar de eleitores	29/03/2023
Recursos referente a lista preliminar de inscritos e lista preliminar de eleitores	30/03/2023
Publicação das inscrições definitivas	31/03/2023
Publicação da lista definitiva de eleitores	31/03/2023
Período para divulgação dos candidatos	31/03/2021 a 04/04/2023
Eleição	05/04/2023
Publicação do resultado preliminar	06/04/2023
Recursos	06/04/2023
Divulgação do Resultado final	10/04/2023

8 DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A votação ocorrerá no dia 05 de abril de 2023, de forma remota, no sistema de questionários do IFFar das 9h às 22h, mediante acesso com link e instruções enviadas por e-mail aos eleitores aptos a votar.

8.1.1 Para os alunos, será considerado o e-mail cadastrado no SIGAA no dia da publicação do edital.

8.2 O voto é facultativo.

8.3 A divulgação do resultado será publicada no site do IFFar *Campus* Santo Ângelo.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Coordenador poderá ser desligado de sua função, em qualquer momento, por sua solicitação ou por não cumprir com as atribuições previstas no Regulamento de Atribuições de Direções, Coordenações, Setores e Serviços de Ensino Pró-Reitoria de Ensino e *Campus*.

9.2 Ocorrerá eleição para as vagas que tenham,no mínimo, um candidato inscrito neste edital.

9.3 Em caso de ausência de candidatos, um novo edital será publicado. Não havendo candidatos em nenhum dos dois editais, a indicação da coordenação ficará a cargo da Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus.*

9.4 A interposição de Recursos deverá ser realizada através do envio de e-mail para o endereço eleicaocoordenadores.san@iffarroupilha.edu.br até as 23h e 59 minutos do dia estabelecido para recurso no cronograma do edital.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Direção Geral do *Campus.*

9.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Santo Ângelo/RS, 24 de março de 2023.

MARIÉLI TEREZINHA KRAMPE MACHADO
Diretora de Ensino
IFFar - *Campus* Santo Ângelo
Portaria nº 1.904/2019

ANDREW ROBERTO LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
IFFar - *Campus* Santo Ângelo
Portaria Eletrônica nº 51/2023

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
Diretor Geral
IFFar - *Campus* Santo Ângelo
Portaria Eletrônica nº 334/2021